



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI N° 626, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado à repassar valores no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Itaquiraí-Ms - SIMTED (CNPJ n. 15.905.532/0001-45).

Parágrafo Único: O valor identificado no *caput* será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O valor repassado deverá ser aplicado única e exclusivamente na aquisição do imóvel Rural denominado Chácara Ouro Verde, sendo área de 6.400,00 m², medindo 80m frente a Av. Treze de maio; 80m fundo a Chácara Ouro Verde; 80m Leste com Chácara Ouro Verde e; 80m Oeste com Chácara Ouro Verde.

Parágrafo Único: O Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação deverá comprovar a aquisição do imóvel mediante a apresentação de escritura pública de compra e venda.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 02 de setembro
de 2015.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL